



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 176/2005

EMENTA: Normas das Atividades Acadêmicas Curriculares do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.004815/05-91,

R E S O L V E :

Art. 1º – As Atividades Acadêmicas Curriculares (AAC) do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura da EEAAC/UFF são entendidas como componentes curriculares que possibilitam a permanente e contextualizada atualização profissional e estão distribuídas nos seguintes grupos: ensino, pesquisa, extensão e administração.

Art. 2º – As atividades de que trata o Art. 1º, são obrigatórias para todos os alunos ingressantes e devem ser desenvolvidas durante todo o Curso, sendo indispensáveis à integralização do Curso tendo cumprimento mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) horas.

Art. 3º – As Atividades Acadêmicas Curriculares de Ensino com carga horária total de 80 (oitenta) horas, são distribuídas em três subgrupos:

I – Participação em Programa de Monitoria em disciplinas que integram o elenco de disciplinas do currículo do Curso – até um limite máximo de 30 (trinta) horas;

II – Participação em Semana Acadêmica da EEAAC, Semana de Monitoria, Semana de Extensão, Semana Científica da EEAAC e do Instituto Biomédico, Semana de Gerência da EEAAC, Semana de Educação da FAE/UFF – até no máximo de 20 (vinte) horas;

III – Realização de estágios curriculares não-obrigatórios em unidades conveniadas com a UFF e referenciadas pelo Colegiado do Curso até no máximo 30 (trinta) horas.

Art. 4º – As Atividades Acadêmicas Curriculares de Pesquisa com carga horária total de 80 (oitenta) horas, são distribuídas em três subgrupos:

I – Participação em Programa de Iniciação Científica – até o limite máximo de 30 (trinta) horas;

II – Participação como membro efetivo de Núcleos de Pesquisa da EEAAC e de demais Institutos e Departamentos que ofereçam disciplinas ao Curso – até no máximo de 20 (vinte) horas;

III – Publicação de trabalhos em periódicos científicos anais de congressos e similares. Apresentação de trabalhos em eventos científicos na qualidade de autor e ou relator. Recebimento de prêmios e ou menção honrosa. Até no máximo de 30 (trinta) horas.

Art. 5º – As Atividades Acadêmicas Curriculares de Extensão com carga horária total de 80 (oitenta) horas, são distribuídas em três subgrupos:

I – Participação como bolsista em Projetos de Extensão cadastrados na PROEX - até o limite máximo de 30 (trinta) horas;

II – Participação como bolsista no Campus Avançado de Oriximiná – PA. Participação como estudante universitário, em Projetos de parceria entre os governos (federal, estadual ou municipal) e a Universidade como exemplo: Universidade Solidária, VER-SUS, Rondon Nacional - até o limite máximo de 30 (trinta) horas;

III – Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros e cursos de atualização e similares externos a UFF - até o limite máximo de 20 (vinte) horas.

Art. 6º – As Atividades Acadêmicas Curriculares – Administrativas com carga horária total de 10 (dez) horas são distribuídas em três subgrupos:

I – Participação como representante estudantil nos Colegiados do Curso e da Unidade, nas Plenárias Departamentais, nos Colegiados Superiores, nos Diretórios Acadêmicos (DCE e DAAAC) e em outros de ordem acadêmica e administrativa - até o limite máximo de 05 (cinco) horas;

II – Participação como membro de comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais da EEAAC/UFF e de outros Departamentos ou Institutos que ofereçam disciplinas ao Curso - até o limite máximo de 05 (cinco) horas;

III – Participação como membro eleito, do Diretório Central dos Estudantes (DCE), do Diretório Acadêmico Aurora de Afonso Costa (DAAAC) ou do Diretório Estudantil do PURO (DEPURO) - até o limite máximo de 05 (cinco) horas.

Art. 7º – Cabe à Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura receber a documentação das atividades desenvolvidas, encaminhá-la ao Coordenador das AAC, que realizará a validação da carga horária da mesma, remetendo-a ao Centro de Ciências Médicas (CCM) para fins de registro no Histórico Escolar dos alunos.

Art. 8º – As Atividades Acadêmicas Curriculares de que trata o Art. 1º desta Resolução serão obrigatórias para todos os alunos que ingressarem no Curso de Graduação em

Enfermagem e Licenciatura da UFF a partir do 2º semestre 2005 e se aplicará, também, aos ingressantes do 2º semestre de 2004 e 1º Semestre de 2005.

Art. 9º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Salão das Reuniões, 20 de julho de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor